



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.995, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a migrar os aprendizes do Programa Jovem Aprendiz para realização de estágio no Programa de Incentivo ao Estágio”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a migrar os aprendizes do Programa Jovem Aprendiz para realização de estágio no Programa de Incentivo ao Estágio, estabelecido pela Lei Municipal nº 3929/2017.

Parágrafo Único – Somente poderão migrar para o programa de estágio os aprendizes com 16 (dezesesseis) anos completos, matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino superior, profissionalizante ou congêneres a nível do 2º grau.

Art. 2º A partir da migração para o Programa de Incentivo ao Estágio, os jovens passarão a perceber a remuneração, conforme Decreto Municipal nº 027/2017.

Art. 3º A despesa citada no art. 1º desta Lei será coberta com dotação orçamentária própria, já fixada para o Programa de Incentivo ao Estágio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3528/2014.

Alto Araguaia, 12 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Assessoria Jurídica